



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 4081, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003

DENOMINA UM CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL CIDADE VISTA ALEGRE - FEITAL.

(PROJETO DE LEI Nº 117/2003, DE AUTORIA DO VEREADOR JÂNIO ARDITO LERÁRIO).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "JOANA ALVES DOS SANTOS DE CAMPOS", o Centro Educacional Municipal localizado na Rua Aristides Pires nº 96, no Loteamento Residencial e Comercial Cidade Vista Alegre - Feital

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 10 de novembro de 2003.

---

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal